

# PATRIMÓNIO MUNDIAL E OS SÍTIOS CULTURAIS EM RISCO IMINENTE. PRIMEIRAS REFLEXÕES

INÊS DE CARVALHO COSTA\*

**Resumo:** *Considerando o impacto internacional crescente das questões patrimoniais e assumindo o aumento dos bens reconhecidos mundialmente, será pertinente refletir sobre as hierarquias e a eficácia de proteção dos mesmos. Assim, partindo da Lista de Património Mundial em Risco da UNESCO (2018-2019), procurar-se-á esclarecer qual o grau de preservação, valorização e comunicação destes bens, através da análise da plataforma da UNESCO e de alguns textos fundamentais para o tema. Por fim, serão abordados os sítios culturais em risco iminente, através da análise das principais causas de ameaça e as suas consequências para a salvaguarda e preservação dos bens.*

**Palavras-chave:** *hierarquias; património mundial em risco; lista da Unesco.*

**Abstract:** *Considering the rising impact of heritage matters in the international community and assuming the growth of worldwide recognized sites, it is relevant to reflect about their hierarchies and effectiveness of protection. Therefore, starting from the analysis of UNESCO's List of World Heritage in Danger (2018-2019), it is proposed to clarify the degree of preservation, recognition and communication of these sites through the study of UNESCO's webpage and some fundamental texts for the issue. Ultimately, cultural sites in imminent danger will be addressed, through the analyses of main threats and their consequences for the safeguarding and preservation of the properties.*

**Keywords:** *hierarchies; world heritage in danger; UNESCO's List.*

## NOTA INTRODUTÓRIA

A evolução do conceito de património<sup>1</sup> permitiu expandir as categorias de bens reconhecidos tendo por base os mais variados valores. Não obstante, este alargamento<sup>2</sup> culminou numa corrida à classificação que, para além de fomentar o Complexo de Noé<sup>3</sup>, esbateu as prioridades de preservação e salvaguarda desses mesmos bens.

Deste modo, afirma-se a necessidade de repensar quais as consequências destas alterações a nível internacional. Por exemplo, se numa fase inicial a classificação era entendida como ferramenta para a salvaguarda<sup>4</sup>, hoje ela é causa parcial de degradação<sup>5</sup> e até mesmo alvo de destruição intencional<sup>6</sup>.

---

\* Licenciada em História de Arte (2018) e Mestre em História da Arte, Património e Cultura Visual pela FLUP (2020).

1 CHOAY, 1999.

2 ALMEIDA, 1998.

3 O Complexo de Noé consiste na multiplicação incessante dos bens classificados, fenómeno que resulta da evolução e expansão do conceito de património que passa a abranger diversas tipologias de bens.

4 LOPES, 2015.

5 Pense-se nas consequências do turismo cultural. PEDERSEN, 2002.

6 Relembrem-se os ataques do ISIS a sítios reconhecidos como Património Mundial. QUNTAR, 2013.

Partindo da Lista de Património Mundial em Risco da UNESCO de 2018-2019 será interessante levantar quais as geografias e tipologias mais afetadas, as causas de risco, destruição, obstáculos e instrumentos<sup>7</sup> para a salvaguarda, cruzando exemplos de estratégias e soluções.

Finalmente, propõe-se a revisão de alguns documentos normativos com o intuito de repensar a sua relevância para o tema. Paralelamente, explorar-se-ão alguns textos secundários a partir dos quais se fará um levantamento de problemáticas.

## LISTA DE PATRIMÓNIO MUNDIAL EM RISCO | UNESCO (2018-2019)

Considerando que o Património Cultural consiste num conjunto de bens de importância coletiva que implica o reconhecimento de uma comunidade que escolhe preservá-lo, valorizá-lo, transmiti-lo ou não (destruição positiva)<sup>8</sup> às gerações seguintes, como se definem os bens ameaçados ou propositadamente delapidados?<sup>9</sup>

Se o conceito de património foi alvo de constantes mutações que visavam o seu enriquecimento e assertividade, paira ainda uma incerteza no que diz respeito à teorização do património em risco. A definição dada pelo Ponto 4 do Artigo 11º da Convenção de 1972, oferece uma visão generalizada acerca da Lista de Património Mundial em Risco (LPMR) da UNESCO:

*[...] a list of the property appearing in the World Heritage List for the conservation of which major operations are necessary and for which assistance has been requested under this Convention. This list shall contain an estimate of the cost of such operations. The list may include only such property forming part of the cultural and natural heritage as is threatened by serious and specific dangers [...] <sup>10</sup>.*

Um segundo princípio que pode nortear o esclarecimento desta realidade é o estudo dos critérios subjacentes à inscrição de um bem na LPMR, normas essas que divergem consoante a natureza do bem (natural ou cultural)<sup>11</sup>.

---

<sup>7</sup> Como a ONU e os capacetes azuis.

<sup>8</sup> CHOAY, 2011.

<sup>9</sup> Reconheça-se a importância do Acordo de Paris (2015) abandonado oficialmente pelos EUA em 2019, decisão que põe em risco a preservação do património mundial e o uso democrático de recursos, cuja defesa já era debatida desde a Declaração de Nairobi. IPHAN, 1982.

<sup>10</sup> Sítio Oficial da UNESCO, [2019, a].

<sup>11</sup> A Convenção da UNESCO de 1972 distingue o património cultural (que abrange os monumentos, grupos de edifícios e sítios culturais) do património natural (que inclui formações naturais, geológicas, fisiográficas e sítios naturais). UNESCO, 1972.

Apesar de serem equivalentes em relevância, apresentar-se-ão aqui apenas as subcategorias referentes ao património cultural, a saber: risco confirmado (que implica o desgaste arquitetónico, a degradação estrutural, a deterioração da envolvente, a perda de autenticidade ou de importância cultural) e o risco potencial (por falta de manutenção, alterações jurídicas, conflitos armados, construção indevida ou mudanças climáticas)<sup>12</sup>.

Dentro da própria Lista, constituída em 2018 e 2019 por 54 bens ameaçados<sup>13</sup>, existe uma divisão entre sítios culturais (37), naturais (17) e mistos (0). Em adição, surgem os bens transfronteiriços, como a Reserva Natural do Monte Nimba, que pela sua localização geográfica complexa (Costa do Marfim e Guiné) podem ser alvo de uma maior dificuldade de gestão.

Uma análise superficial desta listagem permite ainda destacar quais os países com maior número de bens inscritos e por isso mais afetados, como é o caso da República Democrática do Congo (5 sítios naturais), da Palestina (3 zonas culturais), da Síria (6 sítios culturais) e da Líbia (5 sítios culturais).

Embora as causas de degradação ou ameaça sejam indicadas na própria plataforma, a sua exposição nem sempre é clara e atualizada (tome-se o exemplo da Líbia cuja informação remonta a 2016 e é bastante reduzida em comparação a outros bens). Contudo, após o cruzamento de dados é possível afirmar que os perigos mais recorrentes derivam de: conflitos armados (Hatra); alterações climáticas (Tombuctu); falta de manutenção dos bens (Minarete de Jam); expansão urbana (Viena) ou industrial desmedidas<sup>14</sup> (cidades antigas de Djenné); caça ilegal, pesca descontrolada e agricultura intensiva (Florestas tropicais da Sumatra).

Apesar dos esforços levados a cabo pela UNESCO, as instituições parceiras<sup>15</sup> e os Estados Parte no sentido de integrar estes bens no quotidiano das populações (relembre-se a Convenção para a Proteção do Património Mundial, Cultural e Natural de 1972 e as Convenções de Haia)<sup>16</sup> existem ainda muitas fragilidades no que diz respeito à sua proteção e entendimento pelas comunidades.

De facto, apesar de indicado pelo Ministério da Cultura Português (Decreto-Lei n.º 309/2009)<sup>17</sup> como elemento fulcral da dignidade humana para a democratização da cultura, o património é por vezes afetado pela difícil relação entre o passado e o presente de uma sociedade<sup>18</sup>. Pense-se, na arte pré-islâmica que é alvo de grupos religiosos extremistas<sup>19</sup> que procuram a «purificação» dos seus

---

<sup>12</sup> Sítio Oficial da UNESCO, [2019, b].

<sup>13</sup> É de salientar que aquando da redação deste artigo a LPMR era composta por 54 bens, porém, hoje é apenas constituída por 53. Sítio Oficial da UNESCO, [2019, c].

<sup>14</sup> UNESCO, 2011.

<sup>15</sup> Como o ICOMOS, o ICOM, o ICCROM, a NATO e a ONU.

<sup>16</sup> UNESCO, 1972.

<sup>17</sup> Ministério da Cultura, 2009.

<sup>18</sup> KANE, 2015.

<sup>19</sup> HARMANSAH, 2015.

territórios<sup>20</sup>. Todavia, é importante não esquecer o papel do terrorismo cultural como ofensa à liberdade individual e coletiva, que visa a humilhação e a opressão dos povos, fragilizando assim a segurança nacional<sup>21</sup>.

Em acréscimo, este relacionamento é agravado pela dissonância entre as exigências de conservação e a satisfação das necessidades básicas das populações<sup>22</sup>, como acontece no caso do Iémen que, para além de ter três sítios culturais em risco, se depara com uma crise humanitária agonizante.

Visto como uma força exterior às nações, o Comité é pontualmente indicado como raiz para o confronto entre forças locais e internacionais ao afetar o direito privado e o estatuto económico dos Estados, através do possível carácter punitivo da inserção na LPMR<sup>23</sup>. De facto, será da maior pertinência questionar se as comunidades alargadas possuem um conhecimento efetivo acerca das implicações por detrás da inscrição de bens nas Listas da UNESCO<sup>24</sup>.

São múltiplos os obstáculos que impedem a salvaguarda eficaz dos bens, não obstante, um dos impedimentos advém da constatação de que o peso da cultura varia em sociedades distintas (pense-se no entendimento da mesma como qualidade de vida por Carlos Ferreira de Almeida<sup>25</sup>, no significado flutuante do termo *heritage* consoante os idiomas<sup>26</sup> e na desvalorização da cultura como pilar da civilização na Constituição do Quénia)<sup>27</sup>.

Esta discrepância tem sido largamente discutida levando a um desgaste gradual dos documentos normativos. Em acréscimo, constata-se um certo relaxamento perante algumas situações concretas (veja-se a escassez de informação referente à Líbia<sup>28</sup> na plataforma online da UNESCO ou a longa permanência de bens ameaçados na LPMR, como Abu Mena)<sup>29</sup>.

A insuficiência das Cartas e Convenções é também comprovada pela sua inadequação às alterações climáticas. Neste sentido, no caso do património natural deveriam ser estabelecidas medidas de prevenção<sup>30</sup> que adaptassem os protocolos à imprevisibilidade ambiental que se vem a agravar<sup>31</sup> e que põe em causa as tradições e a paz.<sup>32</sup>

---

20 CAMPION, 2017.

21 BRODIE, 2015.

22 DEISSER & WAHOME, 2016.

23 LITTON, 2012.

24 KANE, 2015.

25 ALMEIDA, 1998.

26 CHOAY, 2011.

27 DEISSER & WAHOME, 2016.

28 BRODIE, 2015.

29 Desde 2001.

30 ICOMOS, 1987; ZANIRATO, 2010.

31 QUIGGIN, 2011.

32 SHORLEMER & MAUS, 2014.

No domínio cultural, a multiplicação e a brutalidade dos conflitos armados requerem uma abordagem particularmente complexa que solicita a revisão dos perímetros<sup>33</sup> de proteção dos bens (ZP e ZEP)<sup>34</sup>.

No que diz respeito à segurança<sup>35</sup>, são vários os autores que denunciam a luta desigual entre os defensores e os atacantes dotados de artilharia altamente avançada<sup>36</sup>(exemplo da tragédia de Luxor)<sup>37</sup>. Contudo, mesmo em contexto pacífico a segurança de alguns espaços depende quase totalmente do apoio financeiro da UNESCO e de outros Estados Parte para a contratação de guardas (note-se o caso de Bamiyan)<sup>38</sup>.

Nesta linha de pensamento, apesar da existência de documentos que proíbem a sua ocupação para fins militares<sup>39</sup>, na realidade estes sítios tornam-se por vezes em verdadeiros campos de batalha<sup>40</sup>. A este propósito convém referir que parte da destruição é feita após o término dos conflitos devido à ausência de forças policiais<sup>41</sup>.

Ainda que durante os confrontos os bens devam ser abertos ao domínio internacional e os Estados Membros em disputa devam garantir a imunidade patrimonial de ambas as partes (Artigo 12º)<sup>42</sup>, existem ataques externos que dificultam a preservação dos sítios e a assistência internacional.

Felizmente, salvo raras exceções, a monitorização periódica<sup>43</sup> mantém-se apesar da dificuldade de aceder aos locais (veja-se o caso de Alepo). Na impossibilidade de agir diretamente, aplicam-se medidas alternativas como a realização de cursos à distância, treinos de atuação em caso de desastre<sup>44</sup> e parcerias com organizações sediadas no local, de forma a obter informação sobre o estado de conservação dos bens (como no caso de Jam)<sup>45</sup>.

Apesar de altamente condenado, o tráfico ilícito de património cultural é dos crimes que mais tem vindo a aumentar desde os anos 70<sup>46</sup>. Seja para o finan-

---

33 Diário da República Eletrónico, 2009.

34 O relatório da UNESCO de 2018 sobre o estado de conservação do sítio cultural do Vale de Bamiyan alertava para a necessidade de rever a legislação nacional afegã sobre a proteção de bens culturais, uma vez que a paisagem em causa não se encontrava inserida numa zona de proteção. Sítio Oficial da UNESCO, 2018.

35 Independentemente da existência da NATO e dos capacetes azuis (ICBS; UNESCO, 1954), alguns sítios culturais são protegidos apenas por um pequeno grupo de indivíduos. IKRAM, 2013.

36 ALI, 2013.

37 CAMPION, 2017.

38 Sítio Oficial da UNESCO, 2010.

39 UNESCO, 1954; HAGUE IV, 1907.

40 QUNTAR, 2013.

41 RASHID, 2016.

42 UNESCO, 1954.

43 ICOMOS, 2009.

44 QUNTAR *et al.*, 2015.

45 Devido à insegurança sentida em Jam entre 2007 e 2011, não foram realizadas missões da UNESCO ao local. No entanto, com a ajuda da Organização Afegã de Consulta de Terrenos (ALCO), foi possível obter informação acerca do estado de conservação do sítio cultural. Sítio Oficial da UNESCO, 2011.

46 STEIN, 2015.

ciamento de grupos terroristas<sup>47</sup> ou para o enriquecimento de coleções privadas (mercado dominado pelo Reino Unido, os EUA, o Dubai e o Paquistão)<sup>48</sup>, a defesa destes bens passa pelo inventário, a legislação e a educação<sup>49</sup>.

Todavia, assumindo que este tipo de crime envolve a deslocação de bens por diversos países, é preciso aceitar que a incompatibilidade legislativa tem de ser ultrapassada. A este propósito salienta-se a parceria entre a Itália e a Jordânia (apoiada pela UNESCO, a UNODC e a Interpol) para a diminuição da importação e exportação ilegal de propriedade cultural<sup>50</sup>.

## REVISÃO DE DOCUMENTOS NORMATIVOS

Apesar dos inúmeros documentos normativos relacionados com o património cultural, a sua salvaguarda, proteção e gestão, destacar-se-ão neste artigo apenas os exemplos diretamente ligados ao património mundial em risco.

Nos finais do séc. XIX, realizava-se a Primeira Conferência Internacional para a Paz em Haia, da qual resultou a Convenção relativa às Leis e Costumes de Guerra em Terra (1899)<sup>51</sup>. No documento em causa era abordada a problemática do tratamento dos edifícios religiosos, de arte, ciência, educação e caridade, como propriedade privada (Artigo 56º). O que implicava que, salvo em caso de ocupação militar, os bens deveriam ser poupados (Artigo 27º). A Convenção proibia ainda a pilhagem (Artigo 28º) e a apreensão de propriedade privada (Artigo 46º).

Os princípios enunciados na Conferência supracitada viriam a ser revistos em 1907 num período em que se previa a inevitabilidade de alterações. Todavia, é no pós-Segunda Guerra Mundial (1939-1945) que se ganha uma consciência efetiva acerca das consequências da destruição cultural para a Humanidade. Os conflitos da década de 90 na Jugoslávia contribuíram para que se declarasse que o património não poderia ser utilizado para fins militares e que os Estados ocupantes tinham responsabilidade na salvaguarda e preservação dos bens do território ocupado<sup>52</sup>.

Na década de 60 foi redigida a Recomendação da UNESCO para a preservação dos bens culturais ameaçados por obras públicas ou privadas (1968)<sup>53</sup>, que alertava para os perigos da industrialização e do desenvolvimento urbano. O documento chamava a atenção para os possíveis efeitos negativos de alterações negligentes em edifícios ou conjuntos históricos.

---

<sup>47</sup> UN, 2016.

<sup>48</sup> STEIN, 2015.

<sup>49</sup> UNESCO, 1970.

<sup>50</sup> UN, 2016.

<sup>51</sup> UNESCO, 1954.

<sup>52</sup> *Idem*.

<sup>53</sup> UNESCO, 1968.

Em 1970 a UNESCO redige a Convenção sobre os meios de proibir e impedir a importação, exportação e transferência ilícitas de bens culturais<sup>54</sup> que, apesar de assumir que o intercâmbio cultural é um veículo para o desenvolvimento, a tolerância e a convivência entre povos, reconhece que a proteção dos bens depende da cooperação internacional, da aposta no inventário, na investigação e na educação.

A Convenção da UNESCO de 1972 acerca da Proteção do Patrimônio Natural e Cultural Mundial<sup>55</sup> é um dos documentos normativos mais relevantes para a problemática, não só porque estabelece a criação da LPMR, mas também porque revela as principais causas de degradação e destruição, assumindo a sua multiplicação progressiva. O documento frisa ainda a obrigação ética de cada Estado de preservar o patrimônio da Humanidade, enquanto esclarece a criação dos Fundos e as hierarquias de ação e proteção dos bens.

Duas décadas mais tarde, as Nações Unidas produziram um documento de relevo para a proteção do patrimônio natural, a Declaração do Rio de Janeiro (1992)<sup>56</sup>. Este manifesto debatia a necessidade de acordos internacionais para a salvaguarda da integridade ambiental do planeta. Em adição, a organização afirmava a igualdade de direito dos Estados de explorarem os seus recursos sem, contudo, prejudicarem a subsistência de outras geografias e das futuras gerações. Mais, o documento apelava ao desenvolvimento sustentável, à inclusão, à tolerância e ao empoderamento das geografias mais vulneráveis.

Numa cronologia próxima destaca-se a Convenção UNIDROIT acerca de objetos culturais roubados ou ilegalmente exportados (1995)<sup>57</sup>, instrumento crucial para o entendimento dos processos de aquisição, transporte, requisição e devolução de propriedade cultural.

Finalmente, é relevante recordar a Convenção acerca da destruição intencional de Patrimônio Cultural da UNESCO (2003)<sup>58</sup>. O acordo em causa começa por reconhecer o crescimento dos fenômenos de destruição propositada que têm como alvo não só os bens culturais, mas também os naturais. Em suma, a Convenção responsabiliza os Estados pela proteção do patrimônio e pela penalização dos responsáveis em caso de negligência ou de ofensa deliberada.

Apesar da necessidade de critérios e normas internacionais de proteção patrimonial, as últimas décadas comprovam a insuficiência dos documentos face à multiplicação das hostilidades e das catástrofes naturais.

---

<sup>54</sup> UNESCO, 1970.

<sup>55</sup> UNESCO, 1972.

<sup>56</sup> UN, 1992.

<sup>57</sup> UNIDROIT, 1995.

<sup>58</sup> UNESCO, 2003.

Das razões por detrás da lacuna entre teoria e prática destacam-se: os ataques perpetrados por organizações terroristas que não se regem pelo Lei internacional; a desvalorização do aquecimento global por parte dos líderes mundiais; a escassez de fundos destinados à proteção dos bens e o conflito de interesses associado ao crescimento económico e às relações políticas entre Estados (relembre-se que Francesco Bandarin, antigo Diretor da UNESCO, acusa o atual Comité de evitar o debate acerca da inserção de Veneza na LPMR)<sup>59</sup>.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo comprometera-se analisar as hierarquias e a eficácia da proteção, valorização e comunicação dos bens considerados Património Mundial, a partir do exame da LPMR da UNESCO de 2018-2019 e de alguns documentos normativos fundamentais para o tema.

Uma primeira investigação acerca da problemática em causa contribuiu para o reconhecimento de discrepâncias na proteção e preservação dos bens, não só devido à insegurança sentida em algumas regiões, mas também graças à escassez de financiamento para tal. Não obstante, a desigualdade continua a ramificar-se ao nível da comunicação dos bens, quer na plataforma online da UNESCO, quer pela comunicação social.

Apesar de se assumir desde o início que por vezes a classificação pode ter consequências nocivas para a proteção patrimonial (sobretudo devido ao terrorismo e ao impacto do turismo cultural), acredita-se que esta pode atuar de forma fulcral para a obtenção de assistência técnica e financeira de outros Estados.

O percurso da investigação permitiu ainda esclarecer qual a tipologia de bens mais vulnerável (cultural), quais as principais causas de risco (conflitos armados, alterações climáticas, expansão urbana e falta de manutenção dos bens) e as geografias mais afetadas (Médio Oriente, África Setentrional e Central).

Por fim, permanecem por aprofundar exemplos de: bens não inscritos na LPMR da UNESCO, mas que se consideram em perigo iminente (Veneza); bens perdidos devido a causas naturais (Museu do Rio de Janeiro) e obras roubadas ou ilegalmente exportadas (como as joias do Museu Grüne Gewölbe).

---

<sup>59</sup> BANDARIN, 2019.

## FONTES

- ALI, Cheikhmous (2013) – *Syrian Heritage under threat*. «Journal of Eastern Mediterranean Archaeology & Heritage Studies» vol. 1, n.º 4, p. 351-366. Disponível em <<https://tinyurl.com/y8yas5rc>>. [Consulta realizada em 13/12/2018].
- ALMEIDA, Carlos (1998) – *Património o seu entendimento e a sua gestão*. Porto: Etnos.
- BANDARIN, Francesco (2019) – *A former Unesco chief denounces its failure to protect Venice at Baku meeting*. «The Art Newspaper», 10 de julho de 2019. Disponível em <<https://tinyurl.com/tnwanur>>. [Consulta realizada em 31/12/2019].
- BRODIE, Neil (2015) – *Why no one talking Libya's Cultural Destruction?*. «Near Eastern Archaeology», vol. 78, n.º 3, p. 212-217. Disponível em <<https://tinyurl.com/yc9l8hj5>>. [Consulta realizada em 13/12/2018].
- CAMPION, Kristy (2017) – *Blast through the Past Terrorist Attacks on Art and Antiquities as a Reconquest of the modern Jihad identity*. «Perspectives on Terrorism», vol. 11, n.º 1, p. 26-39. Disponível em <<http://www.terrorismanalysts.com/pt/index.php/pot/article/view/575>>. [Consulta realizada em 13/12/2018].
- CHOAY, F. (Luís Sarmiento trad.) (2011) – *As questões do património. Antologia para um combate*. Lisboa: Edições 70.
- CHOAY, Françoise (1999) – *A alegoria do Património*. Lisboa: Edições 70.
- DEISSER, Anne & WAHOME, Ephraim (2016) – *Access to heritage conservation as a human right in Kenya*. «Conservation of Natural and Cultural Heritage in Kenya», UCL Press. Disponível em <<https://www.jstor.org/stable/pdf/j.ctt1gxxpc6.8.pdf>>. [Consulta realizada em 13/12/2018].
- Diário da República Eletrónico (2009) – Decreto-Lei n.º 309/2009. Disponível em <<https://dre.pt/pesquisa/-/search/483153/details/maximized>>. [Consulta realizada em 15/12/2018].
- HAGUE IV (1907) – *Convention respecting the laws and customs of war on land*. Disponível em <<https://www.loc.gov/law/help/us-treaties/bevans/m-ust000001-0631.pdf>>. [Consulta realizada em 15/12/2018].
- HANNA, Monica (2013) – *What has happened to Egyptian heritage after the 2011 unfinished revolution?* «Journal of Eastern and Mediterranean Archaeology & Heritage Studies», vol. 1, n.º 4, p. 371-375. Disponível em <<https://tinyurl.com/y73tqxr5>>. [Consulta realizada em 16/12/2018].
- HARMANSAH, Omur (2015) – *ISIS, Heritage, and the Spectacles of Destruction in the Global Media*. «Near Eastern Archaeology», vol. 78, n.º 3, p. 170-177. Disponível em <<https://www.jstor.org/stable/10.5615/neareastarch.78.3.0170?seq=1>>. [Consulta realizada em 16/12/2018].
- ICOMOS (1987) – *Carta Internacional para a Salvaguarda das Cidades Históricas*. Disponível em <<https://tinyurl.com/yd5dojda>>. [Consulta realizada em 15/12/2018].
- \_\_\_\_\_ (2009) – *World Heritage in Danger. Compendium II*. Disponível em <<https://whc.unesco.org/document/106357>>. [Consulta realizada em 17/12/2018].
- IKRAM, Salima (2013) – *Cultural Heritage in Times of Crisis: The View from Egypt*. «Journal of Eastern Mediterranean Archaeology & Heritage Studies», vol. 1, n.º 4, p. 366-371. Disponível em <<https://tinyurl.com/ybm7knvf>>. [Consulta realizada em 16/12/2018].
- IPHAN (1982) – *Declaração de Nairobi*. Disponível em <<https://tinyurl.com/y9rwkb6o>>. [Consulta realizada em 16/12/2018].
- KANE, Susan (2015) – *Archaeology and Cultural Heritage in Post-Revolution Libya*. «Near Eastern Archeology», vol. 78, n.º 3, p. 204-211. Disponível em <<https://www.jstor.org/stable/pdf/10.5615/neareastarch.78.3.0204.pdf>>. [Consulta realizada em 13/12/2018].
- KARLSTRÖM, Anne (2013) – *Local heritage and the problem with conservation*. «Transcending the Culture-nature Divide in Cultural Heritage». Disponível em <<https://tinyurl.com/tyrno86>>. [Consulta realizada em 16/12/2018].

- LITTON, Sam (2012) – *The World Heritage «in danger» Listing as a taking*. «International Law and Politics» vol. 44, p. 219-265. Disponível em <<https://tinyurl.com/y74sqdve>>. [Consulta realizada em 13/12/2018].
- LOPES, Ana (2015) – *Salvaguarda do Património: classificação e comunicação. Relatório de Estágio na DRCN*. Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto. Relatório de Estágio do Mestrado em História da Arte Portuguesa.
- PEDERSEN, Arthur (2002) – *World Heritage Manuals 1. Managing tourism at World Heritage Sites: a practical manual for world heritage sites managers*. Disponível em <<https://tinyurl.com/y7qtfakg>>. [Consulta realizada em 13/12/2018].
- QUIGGIN, John (2011) – *Managing risk in the Murray-Darling Basin*. «Basin Futures». Disponível em <<https://tinyurl.com/y94qnvqk>>. [Consulta realizada em 15/12/2018].
- QUNTAR, Salam (2013) – *Syrian Culture Property in the Crossfire: Reality and Effectiveness of Protection Efforts*. «Journal of Eastern Mediterranean Archaeology & Heritage Studies», vol. 1, n.º 4, p. 348-351. Disponível em <<https://tinyurl.com/ycu6rslv>>. [Consulta realizada em 13/12/2018].
- QUNTAR, Salam; HANSON, Katharyn; DANIELS, Brain; WEGENER, Corine (2015) – *Responding to a Cultural Heritage Crisis: The Example of the Safeguarding the Heritage of Syria and Iraq Project*. «Near Eastern Archaeology» vol. 78, n.º 3, p. 154-160. Disponível em <<https://tinyurl.com/yaw7l7wk>>. [Consulta realizada em 18/12/2018].
- RASHID International [2016] – *The intentional destruction of cultural heritage in Iraq as a violation of Human Rights*. Disponível em <<https://tinyurl.com/yyjhbqvx>>. [Consulta realizada em 13/12/2018].
- SCHORLEMER, Sabine & MAUS, Sylvia (2014) – *Reflections on Climate Change, Heritage and Peace*. «Climate change as a threat to peace». Disponível em <<https://www.jstor.org/stable/j.ctv2t4cvp>>. [Consulta realizada em 16/12/2018].
- Sítio Oficial da UNESCO (2010) – *State of Conservation. Cultural Landscape and Archaeological Remains of the Bamiyan Valley*. Disponível em <<https://whc.unesco.org/en/soc/457>>. [Consulta realizada em 23/12/2019].
- \_\_\_\_ (2011) – *State of Conservation. Minaret and Archaeological Remains of Jam*. Disponível em <<https://whc.unesco.org/en/soc/291>>. [Consulta realizada em 22/12/2019].
- \_\_\_\_ (2018) – *State of Conservation. Cultural Landscape and Archaeological Remains of the Bamiyan Valley*. Disponível em <<https://whc.unesco.org/en/soc/3875>>. [Consulta realizada em 29/12/2019].
- \_\_\_\_ [2019, a] – *Convention Concerning the Protection of the World Cultural and Natural Heritage*. Disponível em <<https://whc.unesco.org/en/conventiontext/#Article11.4>>. [Consulta realizada em 24/12/2019].
- \_\_\_\_ [2019, b] – *World Heritage in Danger*. Disponível em <<https://whc.unesco.org/en/158/>>. [Consulta realizada em 24/12/2019].
- \_\_\_\_ [2019, c] – *List of World Heritage in Danger*. Disponível em <<https://whc.unesco.org/en/danger/>>. [Consulta realizada em 25/12/2019].
- STEIN, Gil (2015) – *The War-ravaged cultural heritage of Afghanistan: Na Overview of Projects of Assessment, mitigation, and preservation*. Disponível em <<https://tinyurl.com/ycynl2qc>>. [Consulta realizada em 18/12/2018].
- UN (1992) – *The Rio Declaration on Environment and development (1992)*. Disponível em <<https://tinyurl.com/qqh9ejv>>. [Consulta realizada em 31/12/2019].
- \_\_\_\_ (2016) – *Protecting Cultural Heritage: an imperative for humanity*. Disponível em <<https://tinyurl.com/y9py8b29>>. [Consulta realizada em 18/12/2018].

- UNESCO (1954) – *The 1954 Hague Convention for the Protection of Cultural Property in the event of armed conflict and its two (1954 and 1999) Protocols*. Disponível em <<https://tinyurl.com/y4565v>>. [Consulta realizada em 16/12/2018].
- \_\_\_\_ (1968) – *Recommendation concerning the Preservation of Cultural Property Endangered by Public or Private works*. Disponível em <<https://tinyurl.com/y2t8toct>>. [Consulta realizada em 31/12/2019].
- \_\_\_\_ (1970) – *Unesco Convention on the Means of prohibiting and preventing the illicit import, export and transfer of ownership of cultural property*. Disponível em <<https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000259749>>. [Consulta realizada em 18/12/2018].
- \_\_\_\_ (1972) – *Convenção para a Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural*. Disponível em <<https://whc.unesco.org/archive/convention-pt.pdf>>. [Consulta realizada em 13/12/2018].
- \_\_\_\_ (2003) – *Declaration concerning the intentional destruction of cultural heritage*. Disponível em <<https://tinyurl.com/utlq6p5>>. [Consulta realizada em 31/12/2019].
- \_\_\_\_ (2011) – *Recomendação sobre a Paisagem histórica urbana*. Disponível em <<https://tinyurl.com/y729gvgg>>. [Consulta realizada em 16/12/2018].
- UNIDROIT (1995) – *UNIDROIT Convention on stolen or illegally exported cultural objects*. Disponível em <<https://www.unidroit.org/instruments/cultural-property/1995-convention>>. [Consulta realizada em 31/12/2019].
- ZANIRATO, Sílvia (2010) – *Experiências de prevenção de riscos ao patrimônio cultural da humanidade*. «Ambiente & Sociedade», vol. XIII, n.º 1, p. 151-164. Disponível em <<http://www.scielo.br/pdf/asoc/v13n1/v13n1a10.pdf>>. [Consulta realizada em 15/12/2018].